



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023**

Edital de seleção pública de entidade privada sem fins lucrativos com o objetivo de celebrar termo de colaboração/subvenção destinado à transferência de recursos financeiros com finalidade de cobrir despesas de custeio com ações e serviços para promover o “Natal de Luz 2023”, o qual propõe a realização das festividades natalinas municipais e show de prêmios, incluindo a aquisição e instalação de decoração com luzes e ornamentos natalinos em diversas áreas do município com promoção de prêmios e apresentações culturais e artísticas, conforme detalhado no Plano de Trabalho a ser apresentado.

O Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, situada à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro, torna público o processo de seleção de entidade privada sem fins lucrativos para a celebração de termo de colaboração/subvenção destinado à transferência de recursos financeiros com finalidade de cobrir despesas de custeio com ações e serviços para promover o “Natal de Luz 2023”, o qual propõe a realização das festividades natalinas municipais e show de prêmios, incluindo a aquisição e instalação de decoração com luzes e ornamentos natalinos em diversas áreas do município com promoção de prêmios e apresentações culturais e artísticas, conforme detalhado no Plano de Trabalho a ser apresentado, conforme as disposições contidas na Lei Federal 13.019/2014.

#### **1- DO OBJETO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



1.1. O presente edital tem como objeto selecionar entidade executora, sem fins lucrativos, para a realização das festividades natalinas municipais e show de prêmios, incluindo a aquisição e instalação de decoração com luzes e ornamentos natalinos em diversas áreas do município com promoção de prêmios e apresentações culturais e artísticas, conforme detalhado no Plano de Trabalho a ser apresentado.

## **2- DESCRIÇÃO (Justificativa)**

2.1. Na intenção de promover um aspecto de beleza e harmonia, a Administração Municipal, ao se aproximar o fim do ano, buscando valorizar o espírito natalino de nossa cidade, iluminando e decorando o espaço público e praças, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração e iluminação natalina, optou em selecionar uma instituição não governamental sem fins lucrativos para transferência de recursos financeiros para cobrir despesas de custeio referente à ornamentação de alguns espaços públicos por ocasião do Natal de Luz 2023, além da promoção de eventos culturais relacionados à festividade supracitada. A finalidade desta ação é incentivar o turismo e comércio local, a fim de fomentar o clima do Natal juntamente com a comunidade, com intuito de deixar o Município preparado para esta data especial, criando clima acolhedor no período do evento, tornando ele ainda mais atrativo para turistas e moradores da cidade. Cabe ainda ressaltar que a promoção de eventos relacionados ao Natal concentra a circulação de pessoas na região central do município, estimulando as atividades do comércio local, que em sua maioria está situado nessa região, fomentando a economia e a geração de empregos.

## **3- PERFIL DA ENTIDADE**

3.1. Poderão participar desse processo de habilitação entidades privadas sem fins lucrativos que comprovem a atuação no último 01 (um) ano.

3.2. A confirmação do disposto 3.1 poderá ser através de apresentação de instrumentos similares com órgãos e entidades da Administração Pública, relatórios de atividades desenvolvidas, arquivos, fotos e reportagens.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



### **4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do processo, entidades de natureza privada sem fins lucrativos, que atendam a todas as exigências contidas no edital, com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

4.2. Poderão participar do processo, entidades que prevejam, expressamente, que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta e que possuam escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.3. É vedada a participação nessa seleção entidades que se encontram em uma ou mais das seguintes situações:

4.3.1. Cumprindo penalidades de suspensão ou que tenha sido declarada inidônea, por quaisquer órgãos públicos federal, estadual ou municipal;

4.3.2. Entidades impedidas de receber recursos municipais, estaduais e/ ou federais;

4.3.3. Entidades cujo objeto social não se relacione às características do objeto ou que não disponham de condições técnicas para execução do Termo de Colaboração;

4.3.4. Entidades que tenham, em suas relações anteriores com a Administração Pública do Município de Ribeirão Claro, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

4.3.4.1. Omissão no dever de prestar contas;

4.3.4.2. Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

4.3.4.3. Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

4.3.4.4. Ocorrência de danos ao Erário;

4.3.4.5. Prática de outros atos ilícitos na execução de termo de colaboração, contratos de repasse ou termos de parceria;

4.3.6. Possuam em seu quadro profissional:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



4.3.6.1. Integrantes da Comissão Técnica de Avaliação;

4.3.6.2. Proponentes ou seus representantes legais, coordenadores de projetos ou outros membros da instituição que tenham vínculos diretos com os profissionais referidos no subitem 4.3.6.1.;

4.3.6.3. Dirigentes que sejam membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e do Ministério Público, bem como seus respectivos cônjuges, do Município de Ribeirão Claro - PR.

### **5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Chamamento Público para Seleção de Propostas, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, não sendo admitido impugnações, esclarecimentos ou providências apresentadas via e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

5.1.1. A petição será dirigida ao Órgão Técnico que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

5.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório será designada nova data para a realização do certame.

5.1.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da seleção das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do Chamamento Público.

5.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



### 6- PROPOSTAS

6.1. A proposta de trabalho deve ter como foco principal na promoção do “Natal de Luz 2023”, propondo a realização das festividades natalinas municipais e show de prêmios, incluindo a aquisição e instalação de decoração com luzes e ornamentos natalinos em diversas áreas do município com promoção de prêmios e apresentações culturais e artísticas, conforme detalhado no Plano de Trabalho a ser apresentado.

6.2. As propostas deverão ter objetivos e metas claras, passíveis de controle e acompanhamento de resultados.

### 7- DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para a realização das atividades previstas neste edital, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, por meio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, destinará a quantia de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

7.2. As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração correrão por conta de recursos Orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**, como segue:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesas
03.001	22	691	0003	2	006	3.3.50.41.99.99	29	1000	Recursos Ordinários (Livres)	Demais Entidades do Terceiro Setor

7.3. A entidade selecionada firmará Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio a partir da data de assinatura do mesmo até 31 de Janeiro de 2024.

### 8- DO RECURSO

8.1. A aplicação do recurso deve ser com ações compatíveis ao que se pede o presente edital;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

**- Estado do Paraná -**

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos**

**Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR**

**CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300**

**E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br**



8.2. Os recursos serão repassados por meio de transferência eletrônica integral e imediatamente após a assinatura do Termo de Convênio.

8.3. Os recursos repassados deverão ser depositados e movimentados em conta corrente específica de instituição financeira oficial. Enquanto não empregados em sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados, financeiramente, nos termos do art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.4. A liberação dos recursos correspondentes deve ocorrer em parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho nas datas aprezadas, ficando estes retidos até o saneamento das improbidades a seguir:

8.4.1. Em caso de evidências de irregularidades na aplicação das parcelas anteriormente recebidas.

8.4.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento em relação às obrigações previamente estabelecidas no Termo de Colaboração.

8.4.3. Quando, sem justificativa, a entidade deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de Controle Interno.

8.5. Quando for o caso, a entidade deverá especificar outras formas de parceria e outras fontes de financiamento para a sua operacionalização.

8.6. É vedada a inclusão, tolerância ou admissão das despesas que prevejam ou permitam:

8.6.1. A utilização dos recursos repassados por força do Termo de Colaboração, em finalidade diversa do objeto e de forma estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência.

8.6.2. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do projeto.

8.7. A liberação do recurso dar-se-á somente após a publicação do extrato do Termo de Colaboração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



8.8. A entidade deverá restituir a Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira, na data de sua conclusão ou extinção do Termo de Colaboração.

8.9. A entidade conveniente deverá restituir à concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação, nos seguintes casos:

8.9.1. Quando não for executado o objeto da avença;

8.9.2. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

8.9.3. Quando os recursos forem utilizados de maneira diversa da estabelecida no Termo de Colaboração.

### **9- DA ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA” E “DAS PROPOSTAS”**

9.1. As entidades deverão apresentar a proposta e a documentação constante no Anexo I deste edital até o dia 27/11/2023, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

9.2. A documentação deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado, indicando em sua parte externa os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA E PROPOSTA DE  
TRABALHO

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Seleção pública de entidade sem fins lucrativos com o objetivo de celebrar termo de fomento/subvenção destinado a transferência de recursos financeiros para promover o “Natal de Luz 2023”, o qual propõe a realização das festividades natalinas municipais e show de prêmios, incluindo a aquisição e instalação de decoração com luzes e ornamentos natalinos em diversas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: [licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br)



áreas do município com promoção de prêmios e apresentações culturais e artísticas, conforme detalhado no Plano de Trabalho a ser apresentado.

PROPONENTE:

CNPJ:

9.3. Os documentos de habilitação técnica e jurídica, a seguir especificados, devem ser apresentados **em vias originais ou cópias autenticadas e estarem vigentes** à data de abertura do envelope.

### 9.3.1. Habilitação Jurídica:

9.3.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ - da Secretaria da Receita Federal/MF;

9.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede conveniente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível ao objeto do termo de colaboração- caso contrário apresentar declaração de isenção, assinada pelo responsável pela entidade;

9.3.1.3. Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;  
(<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540/area/54>)

9.3.1.4. Certidão Liberatória do Concedente (emitida pelo Município de Ribeirão Claro/PR)

9.3.1.5. Certidão Negativa de Débitos Federais  
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2> );

9.3.1.6. Certidão Negativa de Débitos Estaduais  
(<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica> );

9.3.1.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais (<http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br>);

9.3.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; ( <http://www.tst.jus.br/certidao>);

9.3.1.9. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

9.3.1.10. Ata registrada da eleição e posse da diretoria da entidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



9.3.1.11. Estatuto registrado da entidade, cujo objeto seja compatível com o do Termo de Colaboração a ser celebrado;

9.3.1.12. Identidade, CPF e comprovante de residência do Presidente ou Responsável Legal da Entidade;

9.4. Plano de trabalho contendo:

9.4.1. Informações cadastrais da entidade preponente, contendo nome completo da entidade executora, CNPJ, endereço completo, contatos, nome e identificação do presidente ou responsável legal;

9.4.2. Histórico: Descrever detalhadamente a atuação social da entidade em projetos a que se refere o presente edital, experiência e realização anteriores;

9.4.3. Pessoa responsável pelo projeto e função que ocupa na entidade;

9.4.4. Identificação do objeto a ser executado;

9.4.5. Objetivos: descrever o conjunto de ações necessárias para alcançar o objetivo;

9.4.6. Descrição das atividades: descrever as atividades que serão executadas pela entidade, com programação detalhada, incluindo as etapas ou fases de execução, além da descrição de como cada atividade será realizada (metodologia). A programação deve conter ainda, a previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;

9.4.7. O plano de aplicação dos recursos, bem como o cronograma físico-financeiro de desembolso com os valores durante a vigência de execução do objeto.

## 10- ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A Sessão Pública de avaliação, julgamento e seleção das propostas será realizada na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, **iniciando-se às 09:00 (nove) horas do dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2023** e será conduzida pela Comissão de Seleção, nomeados pela Portaria nº 243, de 25 de Setembro de 2017.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



10.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório (Art. 16. do Decreto nº 8.726, de 2016).

10.3. As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital – (§1º do Art. 16. do Decreto nº 8.726, de 2016).

10.4. Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos desse edital - (§2º, incisos I, II, III e IV do Art. 16. do Decreto nº 8.726, de 2016).

10.5. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas por pontuação conforme a tabela abaixo:

<b>Crítérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima por Item</b>
(A) Informações sobre ações a serem executadas, as metas a serem atingidas, os indicadores que aferirão o cumprimento das metas ; e os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos)</li><li>- Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos)</li><li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li></ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno de adequação (1,0 pontos)</li><li>- Grau satisfatório de adequação (0,5 pontos)</li><li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).</li></ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste</p>	1,0



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



	critério implica a eliminação da proposta, por força do <b>caput</b> do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno da descrição (1,0 pontos)</li><li>- Grau satisfatório da descrição (0,5 pontos)</li><li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li></ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	1,0
(D) Possuir no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno da descrição (1,0 pontos)</li><li>- Grau satisfatório da descrição (0,5 pontos)</li><li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li></ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 33, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014.</p>	1,0
(E) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno da descrição (2,0 pontos)</li><li>- Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos)</li><li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li></ul>	2,0



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



	<p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 33, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014.</p>	
<p>(F) Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos nessa parceria ou de natureza semelhante.</p>	<p>- Grau pleno da descrição (2,0 pontos) - Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 33, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014.</p>	<p>2,0</p>
<p>(G) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.</p>	<p>- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (1,0 pontos); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0 pontos).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério <u>NÃO</u> implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.</p>	<p>1,0</p>
<p><b>Pontuação Máxima Global</b></p>		<p>10,0</p>

10.6. Analisada a conformidade dos documentos e a avaliação das propostas por pontuação estabelecida neste instrumento, a instituição executora será considerada habilitada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



10.7. O nome da entidade selecionada será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro e publicado no Diário Oficial em até 05 (cinco) dias úteis após término do prazo de análise da documentação e propostas.

10.8. Após a divulgação, as demais entidades terão prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo à Comissão Técnica de Avaliação mediante petição de forma clara e objetiva, assinada pelo representante legal da entidade e protocolada no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR.

### **11- DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**

11.1. Ao final da análise e seleção das propostas, a Proponente que quiser recorrer e apresentar recurso, deverá manifestar de forma expressa, imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. Interposto o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente Vencedora e homologará o procedimento.

### **12- DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

12.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto do Termo de Colaboração celebrado serão efetuados pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, mediante visitas técnicas e elaboração de relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria; em seguida, submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



contas devida pela organização da sociedade civil, de acordo com as atividades definidas no Plano de Trabalho.

12.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria, em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

12.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das atividades, e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação para homologação.

12.4. Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Colaboração implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

12.5. A prestação de contas se fará ao final da vigência do Termo de Colaboração/ Subvenção.

### **13- DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR (ENTIDADE)**

13.1. Aplicar devidamente a subvenção conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso.

13.2. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, atendendo aos princípios de economicidade e eficiência.

13.3. O atendimento do princípio da economicidade deverá ser comprovado, mediante pesquisa de preços junto a no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto deste convênio ou justificativa pela sua não realização.

13.4. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem.

13.5. Apresentar, por ocasião do recebimento da subvenção, Certidão Liberatória do Concedente (emitida pelo Município).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

**- Estado do Paraná -**

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos**

**Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR**

**CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300**

**E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br**



13.6. Apresentar mensalmente, por ocasião do recebimento da subvenção, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Paraná, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais/INSS e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de negativa (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 175 1/2014), Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT vigentes à celebração do Termo de Colaboração.

13.7. É de responsabilidade do TOMADOR manter todas as Certidões do item 6.12 atualizadas mensalmente, caso contrário não será possível a liberação e transferência de recursos com as Certidões vencidas.

13.8. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal.

13.9. Garantir o atendimento de quaisquer interessados, sem distinção de qualquer natureza.

13.10. Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. II da Lei nº 13.019/2014.

13.11. Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como dos locais de execução do objeto.

13.12. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

13.13. Disponibilizar em sua página na internet ou, na falta desta, em sua rede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

13.14. Manter o cadastro atualizado, contendo o registro dos gestores e dos servidores encarregados da fiscalização do ato da transparência, inclusive os que compõem a unidade gestora de transferência UGT, sendo considerado requisito prévio ao ato de transferência do exame e julgamento das respectivas prestações e tomadas de contas apresentadas, conforme art. 3<sup>o</sup>, § único da Resolução n<sup>o</sup> 28/2011 do TCE/PR.

13.15. A organização da sociedade civil subvencionada deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal n<sup>o</sup> 13.019/2014.

13.16. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei 13.019/2014.

13.17. Os recursos recebidos e não utilizados deverão ser devolvidos para o MUNICÍPIO, devidamente corrigidos na data de sua conclusão ou extinção.

13.18. Fica estabelecido a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

13.19. Aplicar devidamente os recursos repassados pelo Município inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes à sua contrapartida quando exigido, exclusivamente no objeto do presente Convênio.

13.20. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Colaboração, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e a entidade deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal n<sup>o</sup> 13.019, de 31 de julho de 2014.

### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

**- Estado do Paraná -**

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos**

**Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR**

**CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300**

**E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br**



14.1. Repassar à entidade os recursos por meio de transferência eletrônica integral e imediatamente após a assinatura do Termo de Convênio.

14.2. Liberar e transferir os recursos ficando estes retidos até o saneamento das improbidades a seguir:

14.2.1. Em caso de evidências de irregularidades na aplicação das parcelas anteriormente recebidas;

14.2.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento em relação às obrigações previamente estabelecidas no Termo de Colaboração.

14.2.3. Quando, sem justificativa, a entidade deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de Controle Interno.

14.3. Orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, as atividades a serem executadas, verificar a exata aplicação dos recursos e avaliação dos resultados.

14.4. Examinar e aprovar, se for o caso, quando propostas e acompanhadas das necessárias justificativas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho.

14.5. Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo.

14.6. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos.

14.7. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

14.8. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



14.9. A Administração Pública proporcionará todas as facilidades para a entidade executar as atividades do objeto do presente Termo de Colaboração.

14.10. Fornecer à entidade todo tipo de informação interna essencial para a execução das atividades, mediante solicitação formalizada e protocolada.

14.11. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

14.12. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria. Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Colaboração implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

14.13. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

14.14. Serão aplicadas penalidades no caso da execução de objeto estar em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições estabelecidas no Plano de trabalho.

### **15- DO GESTOR, DA CELEBRAÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

15.1. A gestão da parceria entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil será efetuada por um servidor indicado pela Secretaria responsável.

15.2. A celebração do Termo de Colaboração aprovado no âmbito deste edital será formalizada entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, na qualidade de Concedente e o Proponente selecionado, na qualidade de conveniente, observados os preceitos legais;

15.3. As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo Aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: [licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br)



15.4. O período de execução do Termo de Colaboração deste edital é a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração até a conclusão do Plano de Trabalho.

15.5. O período de vigência do Termo de Colaboração deste edital é a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração até 31 de Janeiro de 2024.

Ribeirão Claro, 24 de outubro de 2023.

**Marcelo Baggio Molini**

**Secretário Municipal de Indústria e Comércio**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br



### TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO E A ENTIDADE SUBVENCIONADA XXXXXXXX.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Rua Cel. Emílio Gomes, 731- CNPJ 75.449.579/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO CARLOS BONATO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.026.280-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 584.499.499-04 e pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, MARCELO BAGGIO MOLINI, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.443.590-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 038.919.039-01 e de outro lado a entidade subvencionada XXXXXXXX, doravante designada simplesmente de **ENTIDADE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, com sede na (LOGRADOURO/NOME/CIDADE/ESTADO) neste ato representada por seu presidente XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXX, residente domiciliado na (LOGRADOURO), na cidade de XXXXXXXX, têm entre si justo e convencionado celebrar o presente Termo de Colaboração, com observância na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, das disposições contidas no Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE**, mediante estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo de Colaboração tem por objetivo o estabelecimento de uma parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, e a **ENTIDADE**, para cobrir despesas de custeio com ações e serviços para promover o “Natal de Luz 2023”, o qual propõe a realização das festividades natalinas municipais e show de prêmios, incluindo a aquisição e instalação de decoração com luzes e ornamentos natalinos em diversas áreas do município com promoção de prêmios e apresentações culturais e artísticas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pela prestação de serviço objeto deste Termo de Colaboração, o **MUNICÍPIO** repassará a **ENTIDADE** os valores base mensais a seguir discriminados,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



perfazendo o valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) que será pago integral e imediatamente após a assinatura do presente termo e correrão por conta dos recursos alocados no orçamento municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os recursos financeiros serão liberados integral e imediatamente após a assinatura do presente termo.

**CLÁUSULA QUARTA:** A **ENTIDADE** subvencionada deverá prestar contas dos valores recebidos à Secretaria Municipal de Finanças.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os recursos públicos repassados à **ENTIDADE** a título de subvenção deverão ser aplicados única e exclusivamente para as atividades relacionadas no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA SEXTA:** O **MUNICÍPIO** compromete-se a:

- I. Examinar e aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE**;
- II. Repassar à **ENTIDADE** a subvenção definida neste Termo integral e imediatamente após a assinatura do Termo de Convênio;
- III. Orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos, cabendo especificamente acompanhar, por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio as atividades a serem executadas, verificar a exata aplicação dos recursos e avaliação dos resultados;
- IV. Examinar e aprovar, se for o caso, quando propostas e acompanhadas das necessárias justificativas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho;
- V. Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações, eventuais alterações no seu conteúdo;
- VI. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



- independentemente de obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- VII. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou Termo de Colaboração;
  - VIII. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
  - IX. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
  - X. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
  - XI. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
  - XII. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
  - XIII. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:** A ENTIDADE compromete-se a:

- I. Apresentar Plano de Trabalho, nos termos do artigo 22 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II. Aplicar devidamente a subvenção, conforme estabelecido neste Termo de Fomento;
- III. Manter atualizado o cadastro da entidade junto à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e mais órgãos legalmente competentes.
- IV. Ampliar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação de serviços objeto deste Termo de Colaboração;
- V. Prestar contas ao **MUNICÍPIO**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br



- VI. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem;
- VII. Apresentar mensalmente, por ocasião do recebimento da subvenção, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Paraná, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de negativa (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 175 1/2014), Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Certidão de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT atualizadas;
- VIII. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com vistas a contribuir com o planejamento de atendimento no âmbito municipal;
- IX. Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- X. Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como dos locais de execução do objeto;
- XI. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não aplicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XII. Disponibilizar ao cidadão, na sua página da internet ou, na falta desta, em sua rede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto a finalidade e o detalhamento da aplicação de recursos;
- XIII. Manter cadastro atualizado, contendo o registro dos gestores e dos servidores encarregados da fiscalização do ato da transferência, inclusive os que compõe a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



unidade gestora de transferência UGT, sendo considerado requisito prévio ao ato de transferência do exame e julgamento das respectivas prestações e tomadas de contas apresentadas, conforme art. 3º, § único da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** deverá atender o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA NONA:** A **ENTIDADE** subvencionada deverá promover a abertura de conta específica, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 13.019/2014;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os recursos recebidos e não utilizados deverão ser devolvidos para o **MUNICÍPIO**, devidamente corrigidos na data de sua conclusão ou extinção;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A gestão da parceria entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil será efetuada por um servidor indicado pela Secretaria responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o monitoramento e avaliação da seguinte parceria;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Colaboração, o bem será gravado como cláusula de inalienabilidade e a entidade deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Colaboração implicará na suspensão da parceria e na adoção de providências cabíveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O presente Termo de Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração até 31 de Janeiro de 2024.

I – O período de execução do Termo de Colaboração a vigência a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração até a plena conclusão das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência desse instrumento, serão formalizadas por meio de Termo Aditivo;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A ENTIDADE apresentará:

- I. Apresentação de contas de acordo com a Cláusula Quarta deste instrumento e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Será de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** É prerrogativa do **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** É competente o foro da Comarca de Ribeirão Claro para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Colaboração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



E, por estarem assim de pleno acordo com os termos do presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirão Claro, XX de XXXX de 2023.

**João Carlos Bonato**  
Prefeito Municipal

**Marcelo Baggio Molini**  
Secretário Municipal de Indústria e  
Comércio

**XXXXXX**

**Presidente da Entidade**

**Testemunhas**

---